



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste  
CNPJ: 05.193.668/0001-16

---

**PORTARIA N.º 006/2022.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a sservidora **Sra. Maria Filomena Lourenço**”*

**O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;**

Considerando o cumprimento da decisão judicial nos autos **Processo sob n.º 1001553-39.2021.8.11.0037, que tramita no Juizado Especial Cível e Criminal de Primavera do Leste/MT, e;**

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei n.º 1.662 de 13 de dezembro de 2016, que rege a previdência municipal ATS conforme art. 81 da Lei Municipal n.º 679 de 25 de setembro de 2001, Lei Municipal n.º 704 de 20 de dezembro de 2001 que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos do poder executivo do Município de Primavera e o último reajuste concedido pela Lei n.º 1.891 de 02 de abril de 2020, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Município de Primavera do Leste, referente ao exercício de 2020;

**Resolve:**

**Art. 1º Conceder** o benefício de aposentadoria por Idade a servidora **Sra. Maria Filomena Lourenço**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 2870118-6 SESP/MT e CPF n.º 391.602.039-00, efetiva no cargo de Professora, Faixa Salarial “C\_20\_7”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, matriculada sob n.º 1293/1, contando com 19 (dezenove) anos, 01 (um) mês e 06 (seis) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples, conforme processo administrativo do **IMPREV, n.º 2022.02.00005**, a partir da data de **08 de março de 2022** até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste/MT, 08 de março de 2022.

**Eraldo Gonçalves Fortes**  
**Diretor Executivo**

**Homologo:**

**Leonardo Tadeu Bortolin**  
**Prefeito Municipal**